



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 905

01386 **ETIQUETA**

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

AUTOR
DEPUTADO **MÁRIO HERINGER**

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 (☒) SUPRESSIVA 2 (☐) SUBSTITUTIVA 3 (☐) MODIFICATIVA 4 (☐) ADITIVA 5 (☐) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se os incisos VII e X e suas respectivas alíneas, do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 2019.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda, a fim de manter a obrigatoriedade de registro profissional de jornalistas e radialistas, por entendermos que o fim do registro profissional junto ao Ministério da Economia, pasta responsável pela área de trabalho, é uma ação que enfraquece essas categorias profissionais, abrindo espaço para que pessoas sem a devida qualificação exerçam suas profissões.

ASSINATURA

Brasília, de novembro de 2019.



CD/19167.04335-91